

LEI Nº 2458 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL CONTRA A PSICOFOBIA PARA COMBATER AS ATITUDES PRECONCEITUOSAS E DISCRIMINATÓRIAS CONTRA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OU TRANSTORNOS MENTAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui o Dia Municipal Contra a Psicofobia, visando combater as atitudes preconceituosas e discriminatórias contra pessoas com deficiências ou transtornos mentais, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos no Município de Sobral o dia 12 de abril como o “Dia Municipal Contra a Psicofobia”.

Parágrafo único. O Dia Municipal Contra a Psicofobia terá cunho educativo e publicitário, com vistas a conscientizar a população em geral sobre a temática da psicofobia e desmistificar preconceitos e discriminações, bem como visará:

I - ao combate à psicofobia, buscando diminuir o preconceito e a discriminação em torno das patologias mentais e de seus portadores;

II - à realização de discussões, debates, palestras, seminários e demais eventos referentes ao tema, podendo ser implantadas atividades em escolas, universidades, hospitais e demais instituições que assistem as pessoas com deficiências e transtornos mentais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE ABRIL DE 2024.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município -
OAB/CE Nº 20.301

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2432 /2024

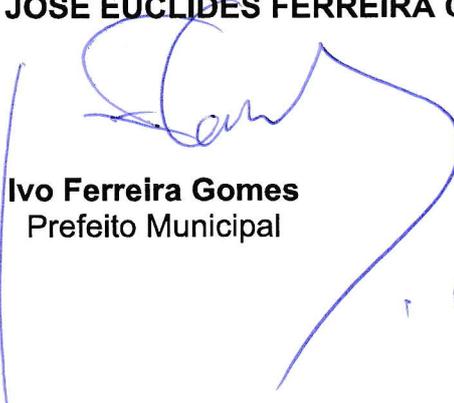
Ref. Projeto de Lei nº 017/2024

Autoria: **Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**.

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Institui o Dia Municipal Contra a Psicofobia para combater as atitudes preconceituosas e discriminatórias contra pessoas com deficiências ou transtornos mentais**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

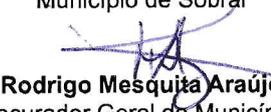
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 04 DE ABRIL DE 2024.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município -
OAB/CE Nº 20.301